



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil e pronta para atuar na execução dos serviços de reforma da sede do Poder Legislativo Município de Cabrobó/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dessa reforma encontra justificativa consistente na necessidade da adequação das instalações da sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, sendo imperioso a reforma no imóvel em razão das necessidades específicas da Câmara Municipal, como órgão do legislativo, onde atuam os vereadores, eleitos pelo povo, que têm como funções principais elaborar as leis, fiscalizar os trabalhos do Poder Executivo (Prefeitura) e sugerir ações visando o bem estar e a organização social da cidade.

2.2. Considerando que a estrutura atual do prédio em questão não permite o pleno funcionamento dos órgãos do legislativo, em suas funções típicas e atípicas, bem como, a atuação própria dos Vereadores e o atendimento ao público, será necessária alguma intervenção estrutural visando o bom andamento das atividades legislativas.

2.3. Destarte, vale ressaltar que foram observadas diversas necessidades de intervenções na estrutura física do prédio, não obstante, nesta oportunidade, entendemos ser imprescindível se providenciar a execução dos serviços de pintura; pequenos reparos no reboco; manutenção hidráulica, elétrica e no telhado, bem como a adequação dos espaços para funcionar os órgãos e, ou departamentos do Legislativo Municipal.

3. VALOR

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.702,50 Cinquenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos**.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de execução dos serviços.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação direta, objeto deste Termo de Referência, terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado no limite de Dispensa de Licitação para serviços e compras, previsto no inciso I do *caput* e incisos I e II do § 1º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Na contratação da execução dos serviços de reforma da nova sede da Câmara Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco é vedada a subcontratação integral do objeto do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

15.1. A participação nesta dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal de Cabrobó/PE. Devendo a proposta ser encaminhada via e-mail cvcabrobo@hotmail.com ou protocolada na sede da Câmara Municipal, endereço do rodapé.

15.2. O interessado em participar do procedimento da dispensa de licitação será o responsável por qualquer transação efetuada ou informação prestada, não cabendo à Câmara Municipal de Cabrobó/PE, promotora da dispensa, responsabilidade por eventuais danos causados em razão de transações efetuadas ou informações incorretas prestadas.

15.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que:

15.3.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

15.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou pessoas a ele relacionadas;

15.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto e às empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

15.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

15.4. O Licitante que pretenda participar desta dispensa poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local da reforma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09h às 13h, devendo informar, previamente, sua pretensão pelo telefone (87) 99953-4545.

15.4.1. A realização da visita será facultativa às empresas participantes, observados o disposto neste Termo de Referência;



- 15.4.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até 13:00 horas do último dia para envio de proposta;
- 15.4.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita;
- 15.4.4. A não realização da visita, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer locais de montagem dos equipamentos de informática, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 15.4.5. A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação Direta;

15.5. Das Obrigações da Contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.
- b) Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no momento da contratação.
- d) Promover a execução dos serviços de reforma dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo, prontamente, quaisquer reclamações.
- f) Adotar medidas para a execução dos serviços de reforma, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- h) Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.
- i) Oferecer condições físicas e materiais para a reforma, objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação do responsável pela fiscalização.
- j) Não subcontratar integralmente a execução dos serviços de reforma, objeto deste Termo, com outra empresa.
- k) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório do execução dos serviços de reforma, no prazo estabelecido na ordem de execução dos serviço e, ou fornecimento.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- m) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- n) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços na reforma;
- o) Em tudo, agir segundo as diretrizes da Contratante;
- p) A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



15.6. Das Obrigações da Contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços de reforma;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- c) Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato.
- d) Atestar as faturas e relatórios correspondentes a execução dos serviços de reforma, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços de reforma, mediante apresentação da Nota Fiscal, à qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar os equipamentos adquiridos, observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- g) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos.
- h) Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma.
- i) E, por se tratar de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, realizará a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos equipamentos e da execução do contrato.

16.3. A verificação da adequação da execução dos serviços de reforma deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.



16.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve alteração no objeto da contratação, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.6. A conformidade da execução dos serviços de reforma deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Empresa contratada para reunião inicial sobre a forma de fiscalização.

17.6. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:



- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

178.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

178.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

178.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

178.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

18.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases comprehensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

18.2. A Contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

18.3. Os valores da execução dos serviços de reforma serão medidos considerando as especiações e quantidades de cada item, conforme previsto neste Termo de Referência.

18.4. O início da contagem medição será considerado a partir da ordem de execução dos serviços da reforma, devidamente atestada.

11. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

19.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

19.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



19.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

19.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

19.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

19.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.8.1. contiver vícios insanáveis;

19.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;

19.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa, desde que insanável;

19.8.6. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

19.8.7. será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

19.8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

19.8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

19.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.10. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha poder ser ajustada, desde que não haja majoração do preço ofertando.

19.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



19. 12. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado:

19. 12.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que o licitante tenha executado o fornecimento dos equipamentos similares ao objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

19.13. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos:

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados no Projeto Básico, anexo a este Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) São exemplos de documentações complementares, que poderão ser solicitadas do licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados os Contratos regidos por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória do fornecimento dos equipamentos similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Cabrobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada no **PROJETO BÁSICO**, utilizando os parâmetros contidos no § 2º, do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, cujos documentos utilizados para embasar o projeto integraram o Processo Administrativo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de abril de 2021, no que couber.

Cabrobó, 26 de junho de 2024.

Lyslleno Gomes Cavalcanti
Secretário Executivo

De acordo

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente